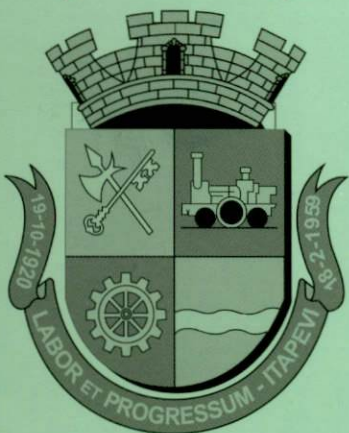




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 027/2021

Projeto de Lei nº 021/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: INSTITUI O PROJETO ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

1 Sirinha PSD / Thiaguinho DEM / Maniza

Emendas _____ Substitutivo _____

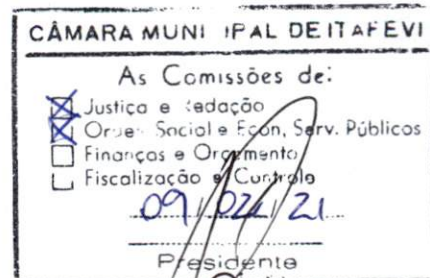
Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐ Arquivado ☐

Aprovado ☐ Autógrafo nº: _____

Veto _____ Rejeitado ☐ Aprovado ☐

Lei _____

Observações _____



PROJETO DE LEI Nº 021/2021

"Institui o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito do município de Itapevi. "

A Câmara Municipal de Itapevi, nas suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Escola Amiga dos Animais, estabelecido para que a rede pública municipal amplie a educação ambiental voltado para o bem-estar dos animais domésticos.

Art. 2º O objetivo do Projeto Escola Amiga dos Animais é fortalecer os conceitos de adoção consciente, guarda responsável, buscando também conscientizar quanto aos devidos cuidados que se deve ter e o que pode ser configurado como maus-tratos, abandono e afins, vinculando a legislação relacionada aos animais.

Art. 3º O Projeto terá por ações:

I – palestras;

II – cuidados a animais comunitários na escola;

III – atividades extraclasse em temas relacionados ao Projeto Escola Amiga dos Animais.

Art. 4º Para promoção dos eventos a serem ministrados, poderá contar com participação de órgãos públicos, empresas privadas, veterinários, organizações não-governamentais, além de universidades, buscando com isso parcerias público-privadas para a promoção e desenvolvimento do Projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS

Erondina Ferreira Godoy
Vereadora Tininha PSD
1ª Secretária





JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Os animais sempre foram utilizados na vida do homem, e com esse convívio, algumas espécies que antes viviam soltas, passaram a ser domesticadas. Para mantermos contato com animais domésticos, como ter um cachorrinho dentro de casa, são necessários alguns cuidados, para garantir a saúde dos animais e também das pessoas. Antes de integrar um filhote à rotina da família é preciso ter em mente alguns cuidados básicos para uma posse responsável. Afinal, cães e gatos são seres vivos dependentes que requerem dedicação. Por essa questão é que busca-se estabelecer no município o presente Projeto, visando conscientizar a população sobre os cuidados e também deveres que se deve ter com os animais domésticos.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS

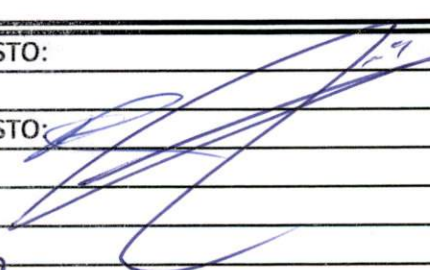

Erondina Ferreira Godoy
Vereadora Timinha PSD
1ª Secretária



CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO Nº 027 /2021 PROJETO DE LEI Nº 021 /2021 DATA AUTUAÇÃO: 05 / 02 /2021

DATA LEITURA EM PLENÁRIO 09/02/21

COMISSÃO: Justiça e Redação / / VISTO: 

RELATOR COMISSÃO: Vereador NUNO ZILHO

COMISSÃO: D.S.E.S.D / / VISTO: 

RELATOR COMISSÃO: Laranne

EMENDAS	SUPRESSIVAS
SIM ☐ NÃO ☐	ADITIVAS
	MODIFICATIVA

SUBSTITUTIVO:

DATA SAÍDA DAS COMISSÕES 17/02/21 

JUNTADA (DOCUMENTOS)

/	/	
/	/	
/	/	

ARQUIVADO

PARECER DESFAVORÁVEL ☐

RETIRADO PELO AUTOR ☐

ENCAMINHAR ORDEM DO DIA / / VISTO _____

APROVADO ☐

REJEITADO ☐

ADIADO ☐

AUTÓGRAFO Nº

LEI Nº

JUNTADA (DOCUMENTOS)

/	/	
/	/	
/	/	

OUTRAS OBSERVAÇÕES

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
021/2021**

Parecer Comissões nº 021/2021

Ementa: “Institui o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito do município de Itapevi.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito do Município de Itapevi. O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

III - DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

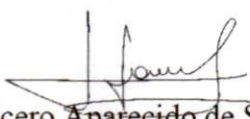
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 16 de fevereiro de 2021.

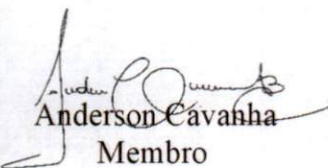
Comissão de Justiça e Redação



Lucas Gabriel Correia Silva
Presidente



Cícero Aparecido de Souza
Vice-Presidente



Anderson Cavanha
Membro



Donizetti Dias Carvalho
Membro



Luiz Ricardo dos Santos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI 021/2021

Parecer Comissões nº 036/2021

Ementa: “Institui o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito do município de Itapevi.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito do Município de Itapevi. O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

III - DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Casa, opina FAVORAVELMENTE ao presente Projeto.

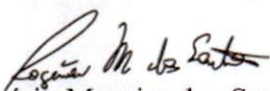
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 16 de fevereiro de 2021.

Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos



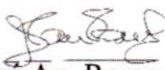
Mariza Martins Borges
Presidente



Rogério Moreira dos Santos
Vice-Presidente



Maurício Alonso Murakami
Membro



José Ap. Ramos
Membro



Wellington José dos Santos
Relator